



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



COMUNICAÇÃO INTERNA SMAF nº. 005/2020

A Sua Excelência, o Senhor
MARTINHO MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Alto Paraíso de Goiás – GO

Assunto: Autorização para realizar processo licitatório.

Exmo Sr. Prefeito

Solicitamos de Vossa Excelência autorização para instauração de Processo Administrativo Licitatório com vistas à Contratação de Empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, visando atender às necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, exercício de 2020.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, aos 01 dias do mês de julho do ano de 2020.

Cordiais saudações,

Leonardo Macedo de Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 4.657/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

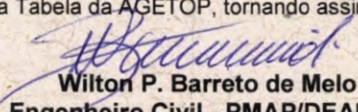
1. OBJETO

1.1. Contratação da aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, para atender às necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	40	BARRA	AÇO CA-50 10,0MM	51,08	2.043,20
2	40	BARRA	AÇO CA-50 12,5MM	85,83	3.433,20
3	40	BARRA	AÇO CA-50 6,3MM	23,97	958,80
4	40	BARRA	AÇO CA-50 8,0MM	33,97	1.358,80
5	40	BARRA	AÇO CA-60 4,2MM	11,29	451,60
6	100	KG	ARAME GALVANIZADO 1,24 MM 18	17,66	1.766,00
7	100	M³	AREIA LAVADA	151,22	15.122,00
8	100	M³	AREIA ROSA	113,33	11.333,00
9	100	M³	BRITA Nº 0	151,22	15.122,00
10	100	M³	BRITA Nº 01	151,22	15.122,00
11	300	MTS	CAIBRO 5X5	13,70	4.110,00
12	10	UND	CAIXA DE DESCARGA	43,97	439,70
13	1000	KG	CAL DE PINTURA 20KG	1,19	1.190,00
14	300	KG	CAL DE PINTURA 8KG	1,40	420,00
15	100	M²	CERÂMICA PISO	24,66	2.466,00
16	50	PÇ	CHAPA LIZA 3,00X1,20	195,00	9.750,00
17	50	UND	COMPENSADO 10M	46,95	2.347,50
18	3	UND	CX. D'AGUA POLIETILENO 1000LTS C/TAMPA	402,10	1.206,30
19	50	KG	ELETRODO 46 2,5	19,25	962,50
20	30	KG	ELETRODO 6013 4,0	22,47	674,10
21	30	KG	ELETRODO GER 3,25	18,42	552,60
22	100	BARRA	FERRO CHATO 1/2X3/16	27,00	2.700,00
23	100	BARRA	FERRO QUAD. 1/2	67,25	6.725,00
24	100	M²	FORRO PVC 8X6	21,00	2.100,00

25	15	UND	JANELA VENEZIANA 1,20X100 1X2	306,46	4.596,90
26	50	UND	JOELHO 25	1,25	62,50
27	100	UND	LIXA DE PAREDE 80	1,20	120,00
28	50	UND	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18L	107,25	5.362,50
29	50	UND	MASSA CORRIDA PVA 18L	68,53	3.426,50
30	50	UND	PARAFUSO 3/8 10MM	2,57	128,50
31	10	UND	PORTA SEMI OCA DE 80CM	136,05	1.360,50
32	10	UND	PORTAL DE MADEIRA	290,00	2.900,00
33	30	KG	PREGO 17X21	17,14	514,20
34	30	KG	PREGO 18X30	17,06	511,80
35	30	KG	PREGO 22X42	17,52	525,60
36	30	KG	PREGO 24X60	25,55	766,50
37	50	UND	SIFÃO SANFONADO	10,60	530,00
38	100	UND	TELHA FIBRA CIMENTO 2,44x50	23,20	2.320,00
39	50	UND	TELHA FIBRA CIMENTO 3,66X1,10	123,30	3.699,000
40	30	UND	TELHA FIBRA CIMENTO 3,05x1,10	104,63	3.138,90
41	5000	UND	TIJOLO 8 FUROS REDONDO VERM.	0,87	4.350,00
42	50	LATA	TINTA ACRÍLICA 18LTS	183,30	9.165,00
43	30	LATA	TINTA FOSCA 18LTS	140,00	4.200,00
44	100	UND	TRELIÇA 6M	34,80	3.480,00
45	20	UND	TUBO ESG 40 MM	28,42	568,40
46	50	UND	TUBO ESG PRIM 6MTS - 100 MM	71,76	3.588,00
47	200	MTS	VIGOTA 5x10	24,00	4.800,00
				TOTAL GERAL	R\$ 164.935,10

Ao analisar os itens acima na tabela da AGETOP data base 01/12/2018 – obras civis, verificou que os valores por ela apresentados são muitos inferiores aos praticados no mercado local deste Município, **conforme observação do Departamento Engenharia**, portanto, o MUNICÍPIO não utilizará os preços da tabela como referência, uma vez que os preços praticados no mercado pelas empresas do ramo estão acima dos valores da Tabela da AGETOP, tornando assim inviável a sua utilização.


Wilton P. Barreto de Melo
Engenheiro Civil - PMAP/DEAU-GO
CREA: 1015073140 D-GO

2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 03 (três) meses

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição tem como finalidade suprir as necessidades cotidianas de consumo de materiais de construção para manutenções em gerais, bem como recuperação e conservação das instalações prediais de todas as unidades pertencentes à Prefeitura Municipal, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5. ESTRATÉGIAS DE ORIENTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A aquisição será autorizada conforme determinação da Administração Municipal, com prazo, se for o caso;

5.2. As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE : - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA NATUREZA	FONTE DE RECURSO
04.122.1201.2-011	Manutenção de Prédios Públicos em geral	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo.	1.00

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O custo estimado total da presente aquisição é de R\$ **164.935,10** (cento e sessenta e quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

Mapa das empresas que forneceram orçamentos:

1- **Fênix Materiais de Construção**

CNPJ: 14.209.232/0001-69

End: Rua pouso alto, Centro

Fone: (62) 3446-1276

2- **JDM Ind e Com de Mat de Construção Dieter RD**

CNPJ: 09.044.568/0001-89

End: Rua Quatro – Qd.03 – Lts 15,16 Centro São João d' Aliança

(62) 3438-1144

3- **Market Materiais de Construção**

CNPJ: 97.404.545/0001-03

End: Av. Teotonio F. Graças, Qd.16A – Lts 11/12 Centro São João d' Aliança

(62) 3438-1466

4- **Penna Cunha Ferragens**

CNPJ: 04.072.802/0001-68

End: Rua 006, Qd.01 – LTs 06 e 07, Setor Novo Horizonte

(62) 3446-2136

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercados.

7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se as especificações e outras condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e a legislação pertinente.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Os bens serão recebidos:

8.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

8.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação;

8.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

c. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

a. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

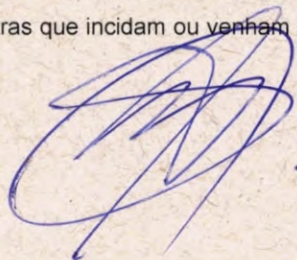
e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

g. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:



- a. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

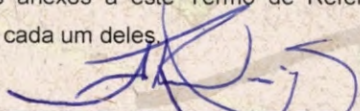
12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

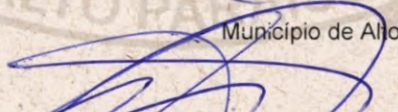
14. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados anexos a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.



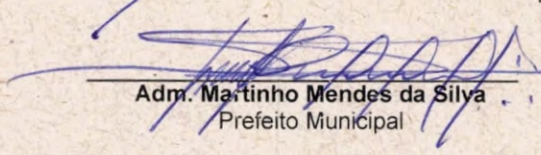
André Luiz Rodrigues dos Santos
Assessor de Contratos e Compras

Município de Alto Paraíso de Goiás, 01 de julho de 2020.



Leonardo Macedo de Carvalho
Secretário de Administração e Finanças

Aprovo o referido Termo de Referência.



Adm. Martinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal